

FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME DA MATÉRIA POR FORÇA DO ARTIGO 1.030, II DO CPC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO COLLOR I. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EXISTENTES NA CADERNETA DE POUPANÇA, CUJO PERÍODO AQUISITIVO SE DEU EM ABRIL, JUNHO E JULHO DE 1990. V. ACÓRDÃO QUE RECONHECEU A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC/IBGE. TESE FIRMADA PELO COLENDO STJ NO RECURSO ESPECIAL REPETITIVO Nº 1147595/RS (TEMA 303) NO SENTIDO DA APLICABILIDADE DO BTN FISCAL. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO IPC/IBGE. DIVERGÊNCIA CONFIGURADA. JUÍZO DE RETRATAÇÃO DESTA EGRÉGIA 14ª CÂMARA CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ PARCIALMENTE PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, EXERCEU-SE O JUÍZO DE RETRATAÇÃO E DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

121. APELAÇÃO 0078590-03.2011.8.19.0001 Assunto: Excesso de Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 2 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0078590-03.2011.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00499433 - APELANTE: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RIOPREVIDENCIA PROC. EST.: LEONARDO DAVID QUINTANILHA DE OLIVEIRA APELADO: LEONARDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: EDUARDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: EVERARDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: FERNANDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: ANDRE FRAGOSO DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: PEDRO FRAGOSO DE QUEIROZ CARREIRA APELADO: ISABEL FRAGOSO DE QUEIROZ CARREIRA ADVOGADO: EVERARDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREIRA OAB/RJ-071909 **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. PENSÃO PREVIDENCIÁRIA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 2002 CONDENANDO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA RÉU A REAJUSTAR A PENSÃO DA AUTORA COM BASE NOS AUMENTOS DO SERVIDOR PARADIGMA E A PAGAR AS DIFERENÇAS PRETÉRITAS. PENSÃO QUE FOI ATUALIZADA UMA ÚNICA VEZ, QUANDO DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS AUMENTOS POSTERIORES PERCEBIDOS PELO SERVIDOR PARADIGMA NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2003 A OUTUBRO DE 2007. EXECUÇÃO DAS DIFERENÇAS NÃO ADIMPLIDAS EM TAL PERÍODO. EMBARGOS DA INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA RÉ. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELO ALEGANDO FALTA DE TÍTULO EXECUTIVO, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO E EXCESSO. A SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE SE REVELA EM TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, POIS DETERMINOU QUE A PENSÃO DA AUTORA/APELADA FOSSE REAJUSTADA COM BASE NO SERVIDOR PARADIGMA. ORDEM DESCUMPRIDA. DEFASAGEM NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2003 A OUTUBRO DE 2007 SUPERIOR A R\$ 8.000,00. INEXISTÊNCIA DE EXCESSO NA EXECUÇÃO. PLANILHA APRESENTADA PELO EXECUTADO/APELANTE QUE NÃO CORRESPONDE A TODO O PERÍODO EFETIVAMENTE DEVIDO E EXECUTADO. NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº. 150 DO STF. PRAZO QUINQUENAL NÃO CONSUMADO. RECURSO DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

122. APELAÇÃO 0080607-07.2014.8.19.0001 Assunto: Índice de 11,98% / Índice da URV Lei 8.880/1994 / Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 6 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0080607-07.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00497678 - APELANTE: FRANCISCO TEIXEIRA BORGES ADVOGADO: FABIO ALVES FERREIRA OAB/RJ-106430 ADVOGADO: ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS OAB/RJ-099538 ADVOGADO: CLARA MUNIZ GOMES OAB/RJ-177463 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: FERNANDA MAINIER HACK **Relator: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN** Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO. INADMISSIBILIDADE. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES.1. Os embargos de declaração têm a finalidade de esclarecer obscuridade ou contradição do julgado e supri-lo de omissão, requisitos cuja ausência enseja o não provimento do recurso.2. Inexiste qualquer omissão, contradição, obscuridade (CPC/1973, artigo 535) ou erro material (CPC/2015, artigo 1.022) no acórdão a justificar a interposição dos embargos de declaração. Eventual insurgência contra o acórdão proferido deve ser objeto de recurso próprio, diverso dos embargos ora interpostos, que não servem à modificação pretendida.3. Este recurso é sede imprópria para manifestar-se o inconformismo com o julgado e obter a sua reforma porque, salvo as hipóteses específicas, nele não se devolve o exame da matéria.4. Negado provimento aos embargos. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

123. APELAÇÃO 0092303-79.2010.8.19.0001 Assunto: Cartão de Crédito / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 41 VARA CIVEL Ação: 0092303-79.2010.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00008723 - APELANTE: LUIZ CELSO TRAVASSOS ROMANO ADVOGADO: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA OAB/RJ-097887 APELADO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: CANDIDA RICARDO DE PAULA OAB/RJ-128104 ADVOGADO: SILVANA CAMPANELLI DA SILVA BARBOSA OAB/RJ-157900 **Relator: DES. FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. RELAÇÃO DE CONSUMO. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE LINHA DE CRÉDITO DENOMINADA "CHEQUE ESPECIAL". ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA COBRANÇA DE ENCARGOS CONTRATUAIS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELO DO AUTOR. CIÊNCIA DO CONSUMIDOR ACERCA DOS ENCARGOS COBRADOS. RELAÇÃO JURÍDICA SOB A ÉGIDE DA MEDIDA PROVISÓRIA 2170-36/01. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS PERMITIDA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO COLENDO STJ EM RECURSO REPETITIVO (RESP 973.827/RS). PRECEDENTES. RECURSO DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

124. APELAÇÃO 0098618-21.2013.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Tributo / Dívida Ativa / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL CARTORIO ELETRÔNICO DA 12 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0098618-21.2013.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00024721 - APELANTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA ADVOGADO: PAULO LAMEGO CARPENTER FERREIRA OAB/RJ-066408 APELADO: VEPLAN HOTEIS E TURISMO S A ADVOGADO: BERNARDO MARCELO KELNER OAB/RJ-078723 ADVOGADO: DANIELA SALGADO SANTOS DE OLIVEIRA OAB/RJ-153254 **Relator: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN** Ementa: RIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU. EXERCÍCIOS DE 1990 E 1991. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NA PRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APELO DO MUNICÍPIO. POSTERIOR MANIFESTAÇÃO INFORMANDO QUE HOUVE ACORDO ENTRE AS PARTES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO JUÍZO A QUO, QUE RESULTOU NA QUITAÇÃO INTEGRAL DOS DÉBITOS. DESISTÊNCIA DO APELO. A TODA EVIDÊNCIA, A DESISTÊNCIA DE RECURSO IMPLICA NA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO RECURSAL. RECURSO QUE SE MOSTRA PREJUDICADO. PERMISSIVO DO ART. 998 DO CPC. HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, HOMOLOGOU-SE A DESISTÊNCIA, JULGANDO PREJUDICADO O PRESENTE APELO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

125. APELAÇÃO 0098683-89.2008.8.19.0001 (2008.001.64452) Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 11 VARA CIVEL Ação: 0098683-89.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2008.00363514 - APELANTE: BANCO ITAU S A ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 ADVOGADO: BARBARA WAYNNE BARRETO FERREIRA OAB/RJ-140561 APELANTE: ANGELA MARIA CAMPOS ALBANO DE ARATANHA ADVOGADO: FREDERICO